



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n.º 53

1408, Outubro, 2, Coimbra. Instrumento de composição amigável entre Elvira Gonçalves e o procurador do concelho de Coimbra, Fernão Domingues, sobre o senhorio de umas casas que estão sobre a Porta de Almedina e partem com a Torre da Relação [Torre de Almedina].

Sabham quantos este estormento virem que aos dous dias do mes d'Outubro Era de mill e iiij^c e x^{tal} e seis anos em a çidade de Coimbra dentro nas casas de morada que foram de Pero Afonso Alverte, escudeiro, estando hi presentes Ilvira Gonçalvez, que foy sua molher e Fernam Dominguiz, mercador em a dicta cidade, e procurador do concelho da dicta cidade, e em presença de mim² tabeliam d'el rey geerall na Correçam da Estremadura e das testemunhas que adeante sam escriptas, os sobredictos Isabella

¹ O X é asgado, valendo **quarenta**, conforme a abreviatura **ta**. indica

² Palavra apagada.

Gonçalvez e Fernam Dominguez, procurador do dicto concelho disseram que o dicto concelho começara hum preito e hua demanda com ella dicta Isabella Gonçalvez, per ante Martim de Santarem, Corregedor por o dicto Senhor na dicta Correçam, per razam d'huas cassas que sam sobre a porta da Almedina da dicta cidade que partem com torre da almedina e com cassas della dicta Ilvira Gonçalvez, em que ora mora Ines Vaasquez e com Afonso Fernandez em a dicta cidade moradores, as quaes o concelho dizia que eram suas, e disseram que elles per nom gastarem aquilo que aviam e de nom andarem per ante o dicto Corregedor em preito nem em demanda sobre ello nem per ante outro nenhum juiz nem justiça de seus pareceres e senhorio absoluto veeram aa tall avença amigavill composiçom e per maneira de trasançom que a dicta Ilvira Gonçalvez leixava e desemparava as dictas cassas ao dicto concelho, so tall preito e so tall condiçom que ella dicta Ilvira Gonçalvez aja pera sy a telha e madeira e de mais que o dicto concelho de aa dicta Ilvira Gonçalvez, tres mill e quinhentas Libras desta moeda que ora corre Reall, por tres libras e mea e cruzado por xxxb soldos.

E que o dicto concelho faça da dicta cassa e em ella todo aquillo que lhe aprouver e como de sua cousa propria possissam e tirou de sy todo o directo e auçom e senhorio propriedade que ella avia na dicta casa e leixaria todo ao dicto concelho e prometeo que daqui em deante e em nenhum tempo que seja a nom tirar nem demandar as dictas cassas ao dicto concelho, posto que per cartas e estormentos e escripturas achasse que eram suas, e que pera ello lhe nam valham nem huas escripturas nem cartas, nem liberdades, nem graças, nem merçees, que dello mostre, mais que ella obrigava seus bees moveeis e de raiz, avidos e pera aver, e defender e enparar ao dicto concelho, as dictas cassas de Afonso Fernandez Carneiro e de Costança Gonçalvez, sua molher, e de outras quaes quer pessoas que lhe a dicta cassa quisesse tolher ou embargar ou poer sobre ello alguma briga, e as dictas partes sobredictas outorgaram todo esto que sobre dicto he. E mandou a dicta Ilvira Gonçalvez ao dicto Fernam Dominguez, que em nome do dicto concelho filhasse a posse das dictas cassas e lhe mandou asy dello pera o dicto concelho seer fecto este estormento. Fecto no dicto logo dia e mes e era sobre dictos. Testemunhas: Rodrigo Anes das Cortes, genro da dicta Ilvira Gonçalvez; Gonçalo Anes, bacharell em Leys e Andre Anes, procurador, e Alvaro Gonçalvez, esprivam da camara, e Paay Roiz, conigo de Santa Cruz e Johanes Gonçalvez, filho d'Antam Gonçalvez das Cortes, e outros e eu sobredicto tabeliam que a esto presente foy e esto estormento esprevy e em ell meu signal fiz que tall [sinal] he.

Texto em Português, pergaminho,
210 mm x 330 mm.

[Verso]

Assento ilegível

A casa que foy d'El[v]ira Gonçalvez a porta d'Almedina que ora he escada per que vaam pera a Rolaçam. No anno de 1436 fes Elvira ou Isabelle Gonsalves molher de Pº Afonso Alverte escudeiro esta transaçom e amigavel composiçaão com a camara desta cidade em que a sobredicta largou ao conselho huas cazas que estavão sobre a porta da almedina que conforme diz o titulo atraz servem de escada pera a relação.

Nº 93

Nº22 Valle.

LIII (a vermelho)

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro/AHMC.

Crítérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens: © AHMC/CMC.

ahmc